Intrepetrar, e explicar Leys: Pello
que quanto a esta parte, Cumprase
se a Sentença, Sem prejuizo da Conta
que No despacho aggravado determinamos d
ar Ao Illustrissimo E exselentissimo
Senhor Conde Vice Rey
na forma das Ordens que delle temos,
porque havendo duvida nos trezentos e
SeSenta reis, que Leva da Licença a quaL
bem Se funda na mesma Sentença, por que
della Sevẽ dizer, que Saõ duzentos reis do -
despacho, oitenta reis do termo do Livro,
E oitenta reis do Registo, Como Leva o esCrivam
de Parnagoa: quando da Certidaõ
do mesmo Escrivam, Sevê Levar
duzentos reis da Licença, oitenta reiz
da fiança, E oitenta reiz do Alvarâ
E affiriçam; E da instruçaõ de Aggravo
do Aggravante, Se vé dizer Levava
duzentos reis da Licença, oitenta
reis do termo, E os oitenta reis da
fiança: do que Claro Está a variedade
dos meyos por que Levaõ os trezentos
e SeSenta reis, E mais Clara
a nossa duvida, para Expormos
Ao dito Senhor, para dar pRovidencia;
para o que o escrivam desta Cauza
a terá prompta para tirarmos
Copia della para que o dito, Senhor
a veja com individuaçaõ, para
dar providencia naquillo que a Douta
Sentença CaLou, por favoreSer
ao aggravante, que hê nos oitenta
reis, que tem Levado dos mercadores
de Cada entrada que davaõ dos generos
dos Sucidios, Sendo isto hua
Mera Receyta, e contas da Camara
pellos quaes Leva dez mil reis della,
Sendo Obrigado a ffase llos Sem mais estipendio
E pello mais que Consta da
Reposta do Aggravo: como tambem
pella Condemnaçaõ que nos fas das-
custas; por que mandando nôs que
observaSe o Regimento, e achando Se
que O Aggravante o naõ observava
em tudo já Se vê que justamente lhe
advertimos ObservaSse o Regimento,
E como nisso naõ ouve providencia
o dito senhor a darâ, E no maiz que
Achar carese de providencia. Coriytiba